



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 212.499,64 (DUZENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2.018, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), necessário ao desenvolvimento do projeto social “Quero Vida”.

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar, constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.017, conforme inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), necessário ao desenvolvimento do “Projeto Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar, constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.017, conforme inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 33.395,02 (trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos), necessário ao desenvolvimento do “Projeto Ação Jovem”.

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar, constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.017, conforme inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), necessário ao desenvolvimento do projeto social “Renda Cidadã”.

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar, constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.017, conforme inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), necessário ao desenvolvimento do projeto social “Atenção Integral à Família”.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar, constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.017, conforme inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), necessário ao desenvolvimento do projeto “Atendimento Especializado à Família”.

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar, constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.017, conforme inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.427,10 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos), para desenvolvimento do projeto “Escola da Construção Civil”.

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar, constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.017, conforme inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.877,52 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), transferência ao asilo “Lar São Vicente de Paula”.

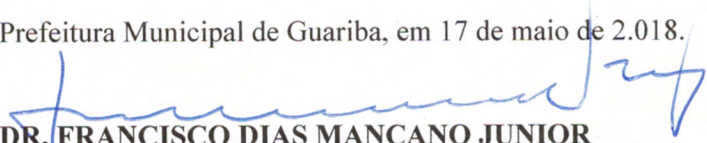
Parágrafo Único - O crédito adicional especial, constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, conforme inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 9º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.082, de 27 de outubro de 2017, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 10 - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 17 de maio de 2.018.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba